



Processo:

723 / 2014

Data:

03/11/2014 17:25:41

Requerente:

ANTONIO SIRLEI ALVES DA SILVA

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 143/2014 - LOA

Essa Comissão vem emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº. 143/2014, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Castro, para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.”

Apresenta, desde logo, emenda modificativa aos artigos 1º e 2º, para que faça constar, por extenso, o valor correto dos valores relacionados:

1) Emenda modificativa ao artigo 1º.

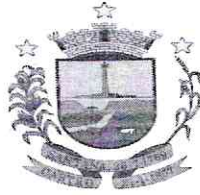
“Art. 1º O Orçamento do Município de Castro para o exercício de 2015, abrangendo os órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 156.710.758,90 (cento e cinquenta e seis milhões, setecentos e dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).”

2) Emenda modificativa ao caput do artigo 2º.

“Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2015 estima a receita em R\$ 156.710.758,90 (cento e cinquenta e seis milhões, setecentos e dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) mediante a arrecadação de tributos próprios e transferidos, rendas, contribuições e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:”

Tendo em vista os valores aprovados pela Lei nº. 2824/2013, bem como pela Lei nº. 2.902/2014, onde, serão destinados R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para custeio das despesas do Poder Legislativo, e, a diminuição desse valor quando do envio da proposta orçamentária a esta Casa, as Comissões Permanentes resolvem apresentar emendas, que proporcionem o retorno dos R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) retirados desse orçamento.

Justificam essa medida ante a necessidade de construção de muros, calçadas, passeios, estacionamento e demais medidas que objetivem a segurança do patrimônio



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

público. Além disso, existe a previsão de implantação de sistema de gravação, armazenamento e disponibilização das sessões realizadas nessa Casa, a qual demanda a aquisição dos equipamentos necessários, sendo que, todas essas melhorias terão custo ao Poder Legislativo, o qual deverá ser proveniente de seu orçamento.

Dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29-A que:

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I – 7% (sete por cento) para municípios com população até 100.000 (cem mil) habitantes;

(...)

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

(...)

II – não enviar o repasse até o dia 20 (vinte) de cada mês;

III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.”

A análise merece algumas considerações: o orçamento da Câmara Municipal encontra-se aquém do valor a que teria direito conforme apontado pela Constituição Federal, segundo cálculos realizados, o repasse anual poderia ser de até R\$ 6.588.108,68 (seis milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e oito reais e sessenta e oito centavos), ou seja, legalmente, o Poder Legislativo teria “direito” a mais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mas optou por fixar em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões), com o intuito de favorecer o Poder Executivo por sermos conhecedores de suas altas necessidades orçamentárias. Quando houve a redução do valor previsto para o orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2015, não foi levado em



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

consideração as atividades a serem desenvolvidas e a necessidade de melhorias, razão pela qual, entendemos necessário o retorno ao valor aprovado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tendo em vista que, conforme informações prestadas pelo Secretário Municipal de Planejamento, em reunião realizada com os Vereadores dessa Casa, a decisão de diminuição do orçamento da Câmara Municipal se deu para suplementar os valores destinados aos repasses às entidades que atendem aos idosos de nosso Município, as Comissões optaram por não realizar qualquer redução dos valores da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, bem como da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, pontos cruciais para a atual Administração e que, entendem os Vereadores, sempre há necessidade de maiores investimentos.

Com relação ao disposto na Emenda à Lei Orgânica Municipal de nº. 13/2014, que se refere à aplicação de 0,7% a aquisição de uniformes e material escolar para os alunos carentes, há se que observar a prestação de contas a ser realizada pelo Poder Executivo para fiscalizar se a determinação legal está sendo implementada pelo mesmo, esclarecendo que tal Emenda tem efeito imediato, conforme constou de sua publicação.

No que diz respeito aos valores a serem alterados, apresentamos, abaixo, as Secretarias Municipais e códigos de onde sairão os valores e o código, junto ao Poder Legislativo para onde irão os mesmos – Anexo 02 – Despesas Segundo a Categoria Econômica (Órgão).

Órgão: 03 – Procuradoria Geral do Município		
Código	Especificação	Elemento
33000000000000	Outras despesas correntes	185.760,00
Total órgão		830.760,00
Órgão 04 – Secretaria Municipal de Fazenda		
Código	Especificação	Elemento
33000000000000	Outras despesas correntes	770.633,00
Total órgão		2.299.633,00



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Gestão Pública

Código	Especificação	Elemento
33000000000000	Outras despesas correntes	425.756,00
Total órgão		5.098.756,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Planejamento

Código	Especificação	Elemento
33000000000000	Outras despesas correntes	1.300.835,00
Total órgão		1.829.835,00

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Código	Especificação	Elemento
33000000000000	Outras despesas correntes	831.800,00
Total órgão		1.208.800,00

Órgão 12 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

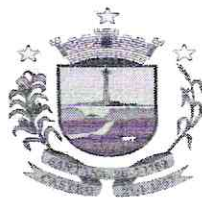
Código	Especificação	Elemento
33000000000000	Outras despesas correntes	2.369.180,00
Total órgão		3.888.190,00

Órgão 16 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Código	Especificação	Elemento
33000000000000	Outras despesas correntes	5.118.760,00
Total órgão		8.420.967,80

Órgão 17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

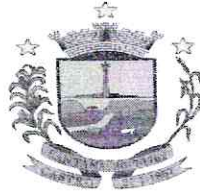
Código	Especificação	Elemento
--------	---------------	----------



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

33000000000000	Outras despesas correntes	7.433.540,00
Total órgão		29.025.809,12
Órgão 18 – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento		
Código	Especificação	Elemento
33000000000000	Outras despesas correntes	693.000,00
Total órgão		2.100.000,00
Órgão 19 – Secretaria Municipal de Segurança Pública		
Código	Especificação	Elemento
33000000000000	Outras despesas correntes	535.200,00
Total órgão		2.055.200,00
Órgão 21 – Secretaria Municipal de Governo		
Código	Especificação	Elemento
33000000000000	Outras despesas correntes	2.093.962,00
Total órgão		4.755.962,00
Órgão 22 – Secretaria Municipal de Esporte		
Código	Especificação	Elemento
33000000000000	Outras despesas correntes	1.319.200,00
Total órgão		2.550.200,00
Órgão 01 – Legislativo Municipal		
Código	Especificação	Elemento
44000000000000	Investimentos	1.302.000,00
Total órgão		6.000.000,00



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Se aprovadas as modificações acima relacionadas, que seja oficiado ao Poder Executivo para que proceda às adequações necessárias às alterações relacionadas ao Anexo mencionado e demais, se necessário for, encaminhando tais alterações a esta Casa. Essa solicitação ocorre, tendo em vista que tais informações são inseridas nos respectivos anexos mediante a utilização de programa próprio (IPM).

É o parecer.

Castro, 29 de outubro de 2.014.

Antonio Sirlei Alves da Silva
Presidente

Gerson Sutil
Relator

Itari Cropelato
Membro